



LEI Nº 1195/2005

Altera os prazos constantes dos parágrafos 1º e 2º do artigo 1º da Lei nº 1179 de 16.11.04 que "Autoriza a doação de área de terras para a Casa Paraguaia de Naviraí".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

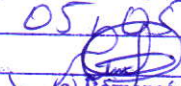
Art. 1º. Passam a ser de 06 (seis) anos e 210 (duzentos e dez) dias respectivamente, os prazos constantes dos parágrafos 1º e 2º do artigo 1º da Lei nº 1179 de 16 de novembro de 2004 que "Autoriza a doação de área de terras para a "Casa Paraguaia de Naviraí."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de abril do ano 2005.

Zelmo de Brida
ZELMO DE BRIDA
- Prefeito Municipal -

Ref.: Projeto de Lei nº 014/05
Autor: Poder Executivo Municipal

Publicado no Jornal DIÁRIO
INTERIOR
Edição Nº 1318
de: 05/05/2005

(a) Responsável